



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.582, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Denomina logradouro público: “Praça José Belmiro de Moura”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça José Belmiro de Moura**” o imóvel com área de 2.034,21 m² situado no Bairro Pio XII, tendo 47,65m + 6,25m de frente para a Rua A/B, pela lateral Direita confronta 28,95m + 15,40m + 2,75m com os lotes 14 e 19, pela lateral esquerda confronta 37,03m com o lote 13 e pelos fundos confronta 21,10m + 25,55m + 14,20m + 13,30m + 15,50m + 2,91m com terreno do Parque Sócio-Ambiental SINDIMEI, localizado entre os Bairros Cerqueira Lima e Belveder.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereadores: DGB / MJB / LNN / VPS)